

Lei nº 08/76

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cancelada do orçamento vigente a guarda de Crd 334,16 (trezentos e trinta e quatro cruzzeiros e dezesseis centavos), da dotação seguinte:

|              |                               |  |  |
|--------------|-------------------------------|--|--|
|              | Secretaria                    |  |  |
|              | Administração e planejamento  |  |  |
|              | Administração                 |  |  |
|              | Administração Geral           |  |  |
| 020103070212 | Mant. das Ativ. da Secretaria |  |  |
| 3.140        | Encargos Diversos             |  |  |
|              | Despesas Diversas             |  |  |

Art. 2º - Com os recursos do cancelamento constante desta Lei, fica aberto crédito especial em igual quantia para pagamento de adicional de insalubridade, classificando-se na

dotações seguinte:

*M. Silva*

Divisão de Obras e Ser. Urbanos

Habituação e Urbanização

Serv. de Utilidade Pública

Serviços Funerários

0.205.106032b2

Manutenção dos Serviços

3.1.11.

Pessoal Civil

02.01.

Salários de cemitérios

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 1976

Vicente Amaral da Silva

Prefeito Municipal.